



PROJETO BUSCANDO A PAZ

Mantenedora Congregação de São Bento das Irmãs Missionárias

CNPJ: 50.806.223/0004/61

Endereço: Avenida Ataliba Pontes, 283 - Jd. Paineiras - Sorocaba – SP.

CEP.:18078-613 - Tel.: 32233714

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 021

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sob nº 07

REGULAMENTO

DE

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Sumário

REGULAMENTO D E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	3
I – DA INTRODUÇÃO.....	3
II– DO PROCESSO SELETIVO	3
a) Das Inscrições	3
b) Do Processo de Avaliação e Seleção de Pessoal	3
c) Das Cotas para Pessoas Portadoras de Deficiência	4
III– DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS	4
IV– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

I – DA INTRODUÇÃO

1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para o recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais, bem como fixação de diretrizes para o estabelecimento de normas para plano de cargos, salários e benefícios, associação civil de caráter beneficente de promoção social, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social.

2. Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

3. Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

II – DO PROCESSO SELETIVO

4. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela Organização Social, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

a) Das Inscrições

5. Os candidatos poderão inscrever-se:

5.1 Encaminhando seu Curriculum Vitae por meio do Email

projetobuscandoapaz@gmail.com

5.2 Entregando pessoalmente seu Curriculum Vitae no endereço informado pelo RH, respeitando dias e horários estabelecidos.

b) Do Processo de Avaliação e Seleção de Pessoal

6. O Processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:

6.1 Etapa I – Análise do Curriculum Vitae frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.

6.2 Etapa II – A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme os procedimentos seguintes:

6.2.1 Aplicação de prova de conhecimentos específicos e situacionais

6.2.2 Aplicação de prova de redação

6.2.3 Avaliação psicológica: entrevistas, aplicação de testes psicológicos e dinâmicas de grupo.

6.3 Etapa III – Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo serão convocados para entrevista final;

6.4 Etapa IV – Preencherão as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista final, a critério da Organização Social.

6.4.1 O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga

6.4.2. A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

Parágrafo Único: A critério da Organização Social e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

c) Das Cotas para Pessoas Portadoras de Deficiência

7. Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no Recrutamento e Seleção, de acordo com as proporções estabelecidas no art. 93 da Lei 8.213/91.

III – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

8. A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração da Organização Social, as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente, de tal sorte a assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado, pela localização geográfica em que inserida a organização e por outras variáveis que impactarem as dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função

10. A admissão de ex-colaboradores da Organização Social somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 3 (três) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo referido profissional ser submetido ao processo seletivo supra descrito;

11. É permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria da Organização Social, seja pelo volume ou especificidade da(s) vaga(s) existentes.

12. A abertura e fechamento de vagas é uma decisão da diretoria da Organização Social, bem como a especificação do perfil de cada vaga.

13. Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.

14. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas;

15. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito;

16. Para fins do presente Regulamento consideram Diretoria o profissional contratado para administrar a Organização Social de Saúde na localidade da unidade de saúde;

17. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação e pode ser aditado ou retificado a exclusivo critério da Organização Social.

Sorocaba, 01 de julho de 2024.

IRENE PAGGI
PRESIDENTE